

MUNICÍPIO DE ALMEIDA**Aviso n.º 3925/2018**

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, na sequência do meu despacho de catorze de julho de dois mil e dezasseis, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para dois lugares de Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7183, publicado na 2.ª série do D.R. de 28 de junho de 2017, contratei a partir de 16 de fevereiro de 2018, Paula Cristina Teixeira Gonçalves Ruivo e Fátima Monteiro Rolim, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 2018, no valor de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, e nos termos do já referido Despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente do júri — Paula Cristina Gomes Sousa Cunha Monteiro, Técnica Superior de História da Arte;

Vogais Efetivos — Fernanda Maria Nabais Cruz, Técnica Superior de Relações Públicas e Olívia da Conceição Marques Bastos, Coordenadora Técnica;

Vogais Suplentes — Patrícia Passareira Pires, Técnica Superior de Relações Públicas e Maria José Terreiro Bispo Loureiro, Técnica Superior de Psicologia;

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. António José Monteiro Machado*.

311196463

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**Aviso n.º 3926/2018****Suspensão Parcial de Plano Diretor Municipal de Almeirim e estabelecimento de Medidas Preventivas**

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público, para os efeitos previstos na alínea *b*) do número um, do artigo n.º 126 e artigo n.º 134 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de dezembro de 2017 aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Almeirim e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

A suspensão incide sobre a norma 10 do artigo 6.º do regulamento do PDM de Almeirim, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/93, de 01 de junho, na sua redação atual.

As únicas construções admitidas correspondem aos equipamentos e infraestruturas destinadas à regularização das atividades de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos do Centro de Tratamento Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Raposa.

O disposto na norma 10 do artigo 6.º do regulamento do PDM de Almeirim será apenas suspenso e, consequentemente, sujeito a medidas preventivas no que reporta ao território identificado.

Esta suspensão decorre de circunstâncias excecionais e incide numa área de 16,877 hectares, localizados Moinho de Cima — Casal do Ganso, na freguesia de Raposa, concelho de Almeirim, conforme delimitação na planta de ordenamento do concelho de Almeirim.

O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Almeirim, cuja revisão foi deliberada em Reunião de Câmara de dezassete de junho de dois mil e publicitada através do Aviso n.º 4441/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 12 de outubro.

9 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

Deliberação

Carlos Manuel Russo Mota, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Almeirim.

Certifica que, a Assembleia Municipal reunida em sessão ordinária de vinte e nove de junho de dois mil e dezassete, deliberou aprovar por unanimidade e minuta, a proposta de retificação da deliberação da

Assembleia Municipal de Almeirim, no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e quinze, relativamente à desafetação de parcela de domínio público municipal, com vinte e dois votos a favor, dezasseis do grupo do PS, três do grupo da CDU, um da coligação Amar a Terra (PPD/PSD, CDS-PP-MPT) e dois do grupo MICA.

E por ser verdade e pedida, mandei passar a presente que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta edilidade.

Almeirim, aos trinta dias de junho do ano de dois mil e dezassete. — O Primeiro-Secretário, *Carlos Manuel Russo Mota*.

Suspensão PDM Almeirim**Centro de Tratamento de Resíduos da Raposa****1.1 — Medidas Preventivas:**

Considerando a inviabilidade de deslocalização das infraestruturas e instalações existentes de gestão de resíduos do Centro de Tratamento Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Raposa são estabelecidas as medidas preventivas para assegurar o seu licenciamento.

As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes, com vista a garantir as condições necessárias à manutenção e desenvolvimento das infraestruturas de gestão de resíduos sólidos, bem como acautelar as condições para um correto ordenamento do território e uma efetiva proteção do ambiente.

Na área objeto das medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não se conformem com o objetivo da manutenção das infraestruturas e instalações existentes de gestão de resíduos em apreço, nomeadamente, operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia e trabalhos de remodelação de terrenos.

1.2 — Procedimento:

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, as medidas preventivas estão sujeitas a parecer da CCDR-LVT.

De acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 126.º do mesmo diploma, o parecer é emitido no prazo improrrogável de 20 dias, podendo a CCDR-LVT proceder à realização de uma conferência procedimental com outras entidades. A não emissão de parecer no prazo referido equivale à emissão de parecer favorável.

Na elaboração das medidas preventivas, O Município de Almeirim está dispensada de dar cumprimento aos trâmites da audiência dos interessados ou de discussão pública (n.º 4 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 80/2014 de 14 de maio).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

42104 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_42104_1.jpg
611193539

MUNICÍPIO DE ANADIA**Aviso n.º 3927/2018**

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho, datado 25 de outubro de 2017 e nos termos conjugados das disposições constantes da al. *a*), n.º 1 com o n.º 4 do artigo 42.º e n.º 4, do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei, para o exercício das funções de secretária do gabinete de apoio à presidência, Eunice Alexandra Neves de Jesus.

Mais se torna público que a presente designação produz efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2017.

3 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

311194819

Aviso n.º 3928/2018

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho, datado 25 de outubro de 2017 e nos termos conjugados das disposições constantes da al. *a*), n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4, do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei, para o exercício das funções de secretária do gabinete de apoio à vereação, Carlos Manuel da Silva Neves.

Mais se torna público que a presente designação produz efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2017.

3 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

311194957